II

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

DECISÕES

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 28 de Abril de 2009

relativa ao pedido da Irlanda para aceitar a Decisão 2008/381/CE do Conselho que cria uma Rede Europeia das Migrações

[notificada com o número C(2009) 2708]

(2009/350/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 11.º-A,

Considerando o seguinte:

(1) Em 14 de Maio de 2008, o Conselho adoptou a Decisão 2008/381/CE que cria uma Rede Europeia das Migrações [1] (REM) (a seguir designada Decisão 2008/381/CE) .

(2) Nos termos do artigo 1.º do Protocolo relativo à posição da Irlanda, este país não participou na adopção da Decisão 2008/381/CE.

(3) Em conformidade com o artigo 4.º do referido Protocolo, a Irlanda notificou o Conselho e a Comissão da sua intenção de aceitar a Decisão 2008/381/CE.

(4) Em conformidade com o artigo 11.º-A do Tratado, a Comissão adoptou um parecer favorável [2] sobre o pedido da Irlanda em 22 de Dezembro de 2008,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2008/381/CE é aplicável à Irlanda.

Artigo 2.º

A Irlanda porá em vigor as disposições necessárias para dar cumprimento à Decisão 2008/381/CE e informará imediatamente a Comissão desse facto.

Artigo 3.º

A Decisão 2008/381/CE entrará em vigor para a Irlanda na data da notificação por este país da sua aceitação da Decisão 2008/381/CE.

Artigo 4.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 28 de Abril de 2009.

Pela Comissão
Jacques BARROT
Vice-Presidente

[1] JO L 131 de 21.5.2008, p. 7.
[2] C(2008) 8668 final.